



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131

Recebi:

17.11.25
Jomair

PROJETO DE LEI Nº 50 /2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1.000)
3.1.90.04.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	1.500.000	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	60.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	270.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00
3.1.90.04.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038	1.500.000	PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	200.000,00
3.1.90.04.00.2.06.02.10.304.0010.2.0043	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
3.1.90.04.00.2.07.00.08.244.0004.2.0047	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	110.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	1.500.000	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	100.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	150.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	150.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIAS	50.000,00
3.3.90.34.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	120.000,00
Total			1.430.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Fonte de recursos:	1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 17 de novembro de 2025.

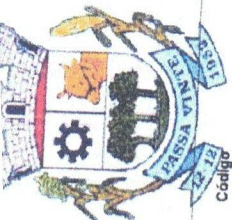
**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Edson Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Major Francisco Cândido Alves, 150 - Centro - CEP 37.330-000

E-mail: pmpvinte@gmail.com

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.17 12:18:41-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28801203000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Data: 2025.11.17 12:28:45-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Especificação	Receita Prevista Exercício 2025	Arrecadado até 09/2025 (I)	Excesso Realizado até 09/2025 (III)	Média Prevista Arrecadação 10/2025 a 12/2025 (IV)	Estimativa Arrecação Total (V = II + IV)	Tendência Provável Excesso no Exercício de 2025 (VI = V - I)*
1.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.564.994,29	15.987.519,68	0,00	5.329.173,23	21.316.692,90	2.751.698,61
Total	18.564.994,29	15.987.519,68	0,00	5.329.173,23	21.316.692,90	2.751.698,61



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Recb: 17.11.25
Janaína

Ofício: 169/2025.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, que:

- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Na certeza da atenção, elevo-me com protestos de consideração.

Atenciosamente,

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.17 12:55:24-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte
Magno Faisther de Souza**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295 1131 ou 3295 1201

Recbi:

17.11.25

Jamaina

Mensagem de Justificativa

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito suplementar.” Tal propositura se justifica pelo fato de que o orçamento, da forma como foi planejado, não atende suficientemente as necessidades que foram surgindo no decorrer de sua execução.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., ED.IBAM, págs. 107 a 119).

Vale Assim, à luz da Constituição Federal (art.167, V), Lei nº 4320/64 (art.43) a abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

- **Suplementação de dotações da Folha de Pagamento** – O objetivo desse projeto é a suplementação das dotações da folha de pagamento dos servidores municipais conforme projeto apresentado.
- **Cesta de Natal dos Servidores Municipais** – A gestão municipal visa com essa ação, reforçar seu orçamento para adquirir as cestas de natal em sinal de reconhecimento aos serviços prestados por seus servidores, contribuindo assim para as festividades natalinas.
- **Desenvolvimento da Atenção Básica** – Essa ação reforça as dotações orçamentárias para custear os serviços prestados por médicos plantonistas e especialistas aos usuários do SUS do município.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas, a aprovação deste projeto trará grande benefício para nossos munícipes:

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

**EDSON DO
NASCIMENTO:05594409602**

Passa Vinte, 17 de novembro de 2025.

Digitally signed by EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29801263000181, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EDSON DO NASCIMENTO:05594409602
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.11.17 12:38:12-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

Praça Major Francisco Candido Alves, 150 – Centro. CEP 37330-000
E-mail: pmpvinte@yahoo.com.br